



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 622

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 24 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 - Centro
Peruíbe - SP - CEP 11770-272-000
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

EDITAL Nº. 007/2025 - CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - PERUIBEPREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE
- PERUIBEPREV, conforme processo administrativo nº. 016/2023, **CONVOCA** o(s)
candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2019, homologado
no dia 29 de novembro de 2022, conforme relação de classificação abaixo:

Técnico Previdenciário

COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 16:30 HORAS.

CARGO - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
77429435	ALEJANDRO DA SILVA MENDES	9º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão)
comparecer ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV**,
com sede na Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 - Centro - Perúibe/SP, munido(s) dos
documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 (duas) fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econômica Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, e cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2019 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer

processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	Curso Técnico de Contabilidade, Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou curso superior correspondente à área.	40H	R\$ 3.647,37

O não comparecimento do(s) candidato(s) no DIA E HORÁRIO CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

Peruíbe, 24 de outubro de 2025.

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2025.10.23 18:08:24 -03'00'

MAURICIO CONTI

SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 - Centro
Peruíbe - SP - CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

EDITAL Nº. 008/2025 - REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - PERUIBEPREV

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE -
PERUIBEPREV, nos termos estabelecidos no processo administrativo nº. 016/2023, **CONVOCA** o(s)
candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2019, homologado no dia
29 de novembro de 2022, a se apresentar(em) no(s) dia(s) e horários discriminados abaixo, na sede
do PERUIBEPREV, localizado na Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 - Centro - Perúibe/SP, para
realização do Exame Médico Admissional e Avaliação Psicológica:

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

COMPARECIMENTO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025

CARGO - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
77429435	ALEJANDRO DA SILVA MENDES	14h00

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

COMPARECIMENTO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025

CARGO - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
77429435	ALEJANDRO DA SILVA MENDES	16h00

Para o Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar
documento de identidade original com foto e os exames médicos abaixo relacionados:

1. Hemograma;
2. Glicemia de jejum;
3. HBsAg;

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

4. Anti HBs;
5. HCV;
6. TGO;
7. TGP;
8. Gama GT;
9. Creatinina;
10. Urina tipo I;
11. Protoparasitológico de fezes válidos de até 30 (trinta) dias;
12. Audiometria ocupacional, válido de até 03 (três) meses;
13. RX Tórax (PA e Perfil) para todos; com laudo médico radiológico somente para fumantes, válido de até 30 (trinta) dias;
14. RX de coluna lombo-sacra (PA e Perfil) com laudo médico radiologista, para os maiores de 45 anos;
15. Laudo psicológico específico para o Perfil/Habilidades para a função – a realizar pela Perícia Médica Oficial do PERUIBEPREV;
16. Acuidade Visual (Exame de Snellen) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico;
17. Eletrocardiograma de repouso com laudo médico, válido de até 30 (trinta) meses;
18. Para as mulheres maiores de 40 anos: Mamografia – válida dos últimos 12 meses;
19. Para os homens maiores de 50 anos: PSA – válido dos últimos 12 meses;
20. Carteira de Gestação (para candidatas gestantes);
21. Carteira de Vacinação atualizada;
22. Laudo médico original ou cópia, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, apresentado na inscrição;
23. 1 Foto 3 x 4.

O não comparecimento do(s) candidato(s) no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicarão na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

Peruíbe, 24 de outubro de 2025.

MAURICIO CONTI
Maurício Conti
Maurício Conti
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA EStÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.003/2025

CHAMAMENTO Nº. 02/2025 - INSPETOR DE ALUNOS

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA EStÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 06/2025

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3905252-4	ADRIANE FERREIRA SANTOS	73ª

PREFEITURA MUNICIPAL DA EStÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA EStÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.006/2025

CHAMAMENTO N. 06/2025 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO JUVENIL

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA EStÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2025:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 008/2025

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4020398-0	ANA CECILIA CHIESI DE FREITAS	114ª
3856915-9	SUELEN STEFANNY CANDIDO DE SOUSA	119ª

PREFEITURA MUNICIPAL DA EStÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA EStÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.010/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2025 - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA EStÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2025:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 13/2025

CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TE

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3895224-6	LUCIA RAMOS ALVES	132ª
3941869-3	ANDREIA ISIDORIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	138ª
3635843-7	GISELE DOS SANTOS SIRQUEIRA VIANNA	143ª

PREFEITURA MUNICIPAL DA EStÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA EStÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 04/2025

CHAMAMENTO Nº. 01/2025 - SECRETÁRIO DE ESCOLA

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA EStÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO EM QUALQUER DAS ETAPAS DESTA EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/2025, DESISTIDO OU NÃO TEREM ATENDIDO AS CONDIÇÕES DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL ABAIXO:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/2025

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3863680-8	JESUINA DOS SANTOS DE ANDRADE	109

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 034/2025

CONCURSO Nº. 01/2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO EM QUALQUER DAS ETAPAS DESTE COCURSO, DESISTIDO OU NÃO TEREM ATENDIDO AS CONDIÇÕES DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL ABAIXO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 042/2025

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4021315-3	EVERTON JOSE FABRI Obs: Em substituição a exoneração de Fatima Ali Lopes	08

CARGO – AUXILIAR DE TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3945765-6	MARLON DE OLIVEIRA GARCIA SILVA Obs: Em substituição a exoneração de Tatiane Bianchini Silva	07

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpერიbe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 06/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/2025 - SECRETÁRIO DE ESCOLA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) no Edital de Chamamento nº. 01/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3894434-0	RAFAELA SOUSA PINTO	116

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Secretário de Escola	Ensino médio	40H	R\$ 2.601,50

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpერიbe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 07/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 02/2025 - INSPETOR DE ALUNOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 02/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4023327-8	JEKSON FELIX DE SANTANA	99ª

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Inspetor de alunos	Ensino médio	40H	R\$ 2.470,53

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpერიbe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 08/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 06/2025 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 06/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3947716-9	JAIRO HENRIQUE GOMES LIMA	120ª
4012380-4	RENATA IVY MARTINS DE LIMA	125ª

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil	Ensino médio	40H	R\$2.839,27

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpერიპე@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 14/2025**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 03/2025 - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 03/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3657842-5	THAIS ZAMPESE ISIDIO	151º
386661809	NATALIA RIBEIRO DA SILVA BRANDÃO	157º
3870012-3	JULIANA VIANA ESSENCIO	158º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Carteira de trabalho se tiver;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo (Diploma de conclusão do curso e histórico escolar);
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	30H	R\$ 4.667,67

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 043/2025**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2023, homologado no dia 13 de dezembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

1. COMPARECIMENTO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00 HRS.**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3965951-8	MAIRA DE CARVALHO CAZATO Obs: Em substituição a exoneração de Fatima Ali Lopes	09

CARGO – AUXILIAR DE TRANSPORTE**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3968965-4	KAWA CARVALHO QUININ Obs: Em substituição a exoneração de Tatiane Bianchini Silva	09

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIPE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro, Peruipe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / PASEP (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma), conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018;
- Histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Cpf do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) Incapazes;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica II - Língua Estrangeira Moderna - Inglês	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Língua Estrangeira Moderna – Inglês	18, 27 e 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação.	R\$ 2.800,64 – 18H R\$ 4.200,86 – 27H R\$ 5.601,22 – 36H
Auxiliar de transporte.	Ensino Fundamental Completo	40H	R\$ 1.847,83

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruipe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educaperuipe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIPE

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 18/2025 de 23/10/2025

Dispõe sobre o processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE para o ano letivo de 2026, aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando as Leis Complementares nº 177 e 178 de 19/12/2011.

RESOLVE:**Artigo 1º.** Cabe à Secretária Municipal de Educação:

- tomar as providências necessárias quanto à execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução;
- solucionar os casos omissos, consultando outros setores, se necessário;
- homologar classificação dos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física que participarão de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE, e tornar pública lista classificatória;
- decidir sobre os recursos interpostos quanto à classificação;
- convocar os titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física, para a atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE;
- designar o Núcleo de Supervisão e Legislação para coordenar e acompanhar processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física, conforme classificação, que estará sob sua responsabilidade.

Artigo 2º. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação:

- receber as inscrições dos docentes titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, realizada na Unidade Escolar, para o Processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE apoiada nas informações declaradas junto ao Anexo I, parte integrante desta resolução, conforme cronograma;
- deferir as inscrições realizadas pelo Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física que participará do processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE;
- elaborar lista classificatória dos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física, inscritos no processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE;
- emitir parecer sobre os recursos interpostos, no período estabelecido no Cronograma desta Resolução para deferimento da Secretária Municipal de Educação;
- coordenar e acompanhar o processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
- Efetuar a convocação dos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física, para a atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE no decorrer do ano letivo, inclusive por meios digitais.

Artigo 3º. Cabe aos Diretores e Vice-diretores de escola:

- I. tomar as providências necessárias quanto à divulgação das normas que orientam o presente processo;
- II. preencher o Anexo I, parte integrante desta resolução, analisar os títulos não acadêmicos dos Professores Substitutos de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física.
- III. acolher inscrição do Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física;
- IV. protocolar inscrição do Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, realizada na Unidade Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º. Cabe ao Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física realizar inscrição, junto à Unidade Escolar de exercício, para o processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE, no período estabelecido no Cronograma desta Resolução, juntando o Anexo I devidamente preenchido pelo superior imediato, com cópias de certificados de cursos não acadêmicos validados pelo mesmo.

Artigo 5º. Ao Núcleo de Supervisão e Legislação compete classificar os titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, inscritos no processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE, de acordo com o cargo de ingresso em concurso público, segundo critérios que levem em conta o tempo de serviço, os certificados de cursos não acadêmicos datados até **30/06/2025** e a pontuação aferida na Coleta de Títulos Permanente, apresentados até a data de inscrição, conforme segue:

- I. valorização do tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruíbe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 65 pontos;
- II. valorização do tempo no magistério público municipal de Peruíbe, na proporção de dois para seis, em relação ao tempo no cargo público de Peruíbe, ou seja, 0,002 (dois milésimos) por dia até no máximo 20 pontos.

§1º. Não serão considerados como efetivo exercício, no cômputo do tempo de serviço do titular de cargo de Professor Substituto de Educação Básica, Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física, quando não comparecer à regência de classe ou à escola nos termos dos Artigos 103 e 104 da L.C. nº 177 de 19/12/2011, inclusive faltas acumuladas relativas a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Hora de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), conforme jornadas previstas no artigo 15, da L.C. nº 178 de 19/12/2011, com exceção das ausências decorrentes de:

- a. licença gestante, adotante e paternidade;
- b. licença por acidente em serviço;
- c. licença-prêmio;
- d. licença compulsória;
- e. licença para desempenho de mandato classista;
- f. licença para mandato eletivo;
- g. afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
- h. concessão prevista no inciso II do artigo 105 da L.C. 175/2011;
- i. concessão para execução de serviços obrigatórios por Lei;
- j. concessão para casamento;
- k. concessão por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- l. afastamento para exercer atividades correlatas ao magistério junto a Secretaria Municipal de Educação;
- m. afastamento para aperfeiçoamento profissional previsto nos artigos 77, 78 e 79 da LC 177/2011;
- n. férias e recesso escolar;

2

- o. convocações desta Prefeitura Municipal;
- p. reuniões, cursos, palestras e orientações técnicas executadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocados.

III. valorização de títulos acadêmicos, da área da educação, em conformidade com a Resolução S.M.E. nº 08/2025 que dispõe sobre a coleta e registro permanente dos títulos acadêmicos e edital do resultado final publicado no dia 01/08/2025 no Diário Oficial do Município Eletrônico (DOM - e) e alterações posteriores.

a) Conforme disposto no artigo 8º da Resolução SME nº 08/2025, excepcionalmente, o integrante do quadro do magistério ingressante no corrente ano em período incompatível ao descrito na Resolução em referência, deverá apresentar seus títulos acadêmicos no momento da inscrição, para fins de classificação no processo de atribuição.

b) O servidor que se enquadrar na condição prevista na alínea "a" somente poderá ter computada a pontuação de seus títulos acadêmicos de forma extemporânea no ano de seu ingresso, sendo obrigatória a apresentação dos referidos títulos no processo de coleta de títulos do ano subsequente.

c) A não apresentação dos títulos acadêmicos no prazo estabelecido acarretará a não contabilização da respectiva pontuação, sem prejuízo das demais disposições regulamentares aplicáveis.

IV. valorização de títulos não acadêmicos, da área de educação, em conformidade com os critérios abaixo apresentados, até no máximo 1,0 ponto, sendo equivalente a 0,01 (um centésimo) por hora.

§2º. Compreendem-se como TITULAÇÃO NÃO ACADÊMICA os indicadores de crescimento da capacidade e da produtividade dos profissionais do magistério e especialistas de educação, que ocorrerão através da atualização e aperfeiçoamento por intermédio de cursos, seminários, palestras e conferências, relacionados na área de educação;

§3º. Os certificados de cursos, seminários, palestras e conferências serão deferidos pelo superior imediato e validados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

§4º. Os cursos, seminários, palestras e conferências serão deferidos, de acordo com os seguintes critérios:

- 1) certificados de cursos, seminários, palestras e conferências, na área de Educação, emitidos no período de **01/07/22** à **30/06/25**, sendo as horas excedentes ao limite previsto no inciso IV do artigo 5º, desconsideradas;
- 2) certificados relativos à área de educação e oferecidos por Instituições oficialmente reconhecidas;
- 3) certificados contendo a identificação clara do órgão emissor, devidamente preenchidos e assinados, com identificação, carga horária e período de realização, no corpo dos mesmos;
- 4) carga horária realizada, observando-se o aproveitamento de frequência apresentado no certificado;
- 5) certificados dos cursos, seminários, palestras e conferências com no mínimo 8 (oito) horas de duração;
- 6) certificados que não contenham rasuras ou emendas;
- 7) certificados com carga horária compatível em relação ao período de realização dos cursos, seminários, palestras e conferências;
- 8) certificados de cursos, seminários, palestras ou conferências realizadas na modalidade a distância, serão avaliados considerando jornada diária máxima de 4 (quatro) horas.

3

§5º. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I. maior idade;
- II. maior número de filhos.
- III.

§6º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

Artigo 6º. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, no período estabelecido no Cronograma desta resolução, listas classificatórias dos inscritos no processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE, organizadas conforme o provimento dos cargos e em ordem decrescente, homologadas pela Secretaria Municipal de Educação, no site, <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe>, apresentando as informações apuradas quanto:

- I. dias e pontos no cargo do magistério público municipal de Peruíbe;
- II. dias e pontos no magistério público municipal de Peruíbe;
- III. pontos obtidos com apresentação de títulos acadêmicos e não acadêmicos;
- IV. data de nascimento obtida em documento oficial;
- V. quantidade de filhos com comprovação em documento oficial;
- VI. identificação de matrícula.

Artigo 7º. No período previsto em Cronograma desta resolução, haverá prazo para recurso quanto à lista classificatória divulgada nos termos do artigo 6º desta resolução.

Artigo 8º. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar no site, <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe>, no período estabelecido no Cronograma desta resolução, nova lista classificatória apurada após análise de recursos.

Artigo 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação convocar os titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, para a atribuição de Classes, Aulas, e Agrupamentos de AEE, para o ano de 2026 conforme lista de Classificação publicada no site, <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe>, conforme cronograma, parte integrante desta resolução.

Parágrafo único - A convocação referida no "caput" deste artigo abrange:

- I. titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica inscritos e classificados na Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe;
- II. titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física inscritos e classificados na Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe.

Artigo 10. Os docentes oriundos do processo seletivo, contratados por tempo determinado, para os cargos de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, mediante imperiosa necessidade e interesse público, a convocação e ordem de prioridade no processo de atribuição, seguirá a classificação final de concurso público ou eventual processo seletivo a ser realizado para o mesmo fim.

§1º. Os docentes contratados nos termos do caput, serão classificados em lista específica e participarão do processo de atribuição após os titulares de cargo efetivo e concorrerão às vagas remanescentes sem a necessidade de inscrição no processo regulamentado por esta resolução.

§2º. Todos os demais atos administrativos do processo de atribuição obedecerão ao disposto nesta resolução.

4

Artigo 11. Compete a Secretaria Municipal de Educação, atribuir em caráter de substituição, conforme classificação:

- a) aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica as classes, aulas e Agrupamentos de AEE em substituição da Rede Municipal de Ensino;
- b) aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física as aulas
- c) de seu componente curricular disponíveis para substituição da Rede Municipal de Ensino.

§1º. Aos docentes titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino serão disponibilizadas, classes, aulas e agrupamentos de AEE decorrentes de afastamento do titular de cargo e sua respectiva jornada de trabalho, ou ainda, classes, aulas, e agrupamentos de AEE livres e vagos que oportunamente serão oferecidos para ingressante de concurso público.

§2º. Aos docentes titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física da Rede Municipal de Ensino serão disponibilizadas, aulas de sua disciplina específica decorrentes de afastamento do titular de cargo e sua respectiva jornada de trabalho, ou ainda, aulas livres de sua disciplina específica e vagas que oportunamente serão oferecidas para ingressante de concurso público.

Artigo 12. A atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino obedecerá a seguinte ordem de prioridade e sequência de fases, previstas no cronograma, parte integrante desta Resolução:

§1º. Para os titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica:

- I. Fase I - atribuição, nos termos do Programa Municipal "Inclusão Peruíbe", para docência em classes transitórias multidisciplinares, conforme regulamentação própria;
- II. Fase II - atribuição de agrupamentos de AEE aos docentes habilitados para atuação na Educação Especial que manifestaram interesse em ficha de inscrição, parte integrante desta resolução;
- III. Fase III - Atribuição, em substituição de classe ou aulas do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Agrupamentos de AEE, a todos os titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

§2º. Para os titulares de cargo de professor substituto de educação Básica II - Educação Física:

Fase única – Atribuição, em substituição de aulas do componente curricular de Educação Física aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física da Rede Municipal de Ensino.

§3º. Ao Professor Substituto de Educação Básica que forem atribuídos agrupamentos de Atendimento Educacional Especializado, poderá ser efetivada a atribuição dos mesmos em caráter de itinerância, conforme estabelecido em quadro de demanda escolar;

§4º. A atribuição de classes, aulas ou agrupamentos de AEE, em substituição, deste processo, será findada quando do retorno ou ingresso do titular de cargo.

§5º. Ao retorno do titular da classe, aula ou agrupamento de AEE que o Professor Substituto de Educação Básica ou Professor de Educação Básica II – Educação Física estiver substituindo, a direção da Unidade escolar deverá comunicar, via protocolo eletrônico, à Secretaria Municipal de Educação para novo processo de atribuição.

§6º. No período que corresponde entre o retorno do titular de classe, aulas e agrupamentos de AEE até a data de apresentação na nova unidade escolar, após processo de atribuição, o Professor Substituto de Educação Básica e/ou Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física,

5

ficará enquadrado na Jornada Mínima de Trabalho Docente na unidade escolar de exercício, para todos os fins.

§7º. Poderá o Professor Substituto de Educação Básica e/ou Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física em Jornada Mínima de Trabalho Docente, após o cumprimento das duas horas iniciais e, mediante ausência de substituição a ser realizada na unidade em exercício, exercer substituição das horas restantes em outra unidade escolar a título de carga suplementar.

§8º. O titular de cargo previsto no caput que não comparecer nas datas e horários estabelecidos conforme cronograma anexo e demais convocações, terá atribuído compulsoriamente classe, aula ou agrupamento de AEE, respeitando-se a lista classificatória

§9º. O titular de cargo de Professor Substituto de Educação Básica, não contemplado na Fase I e Fase II, poderá acessar o saldo disponível, inclusive de agrupamento de AEE, na fase III.

Artigo 13. No decorrer do ano letivo a equipe gestora deverá realizar monitoramento constante do número de matrículas e, constatada a redução do número de alunos em relação às matrículas iniciais, a classe ou agrupamento de AEE poderão ser extintos após a avaliação feita pela Secretaria Municipal de Educação, com critérios estabelecidos em conjunto com o Conselho de Escola, garantindo aos alunos a continuidade de estudos.

Parágrafo único: Ao Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, ocorrendo a extinção da classe, aula e agrupamento de AEE que lhe foi atribuído, deverá participar de novo processo de atribuição, nos termos desta resolução.

Artigo 14. Ocorrendo a abertura de classes, aulas e agrupamentos de AEE, após o início do ano letivo, a atribuição da mesma respeitará a seguinte ordem de prioridade:

a) Ao titular de cargo de Professor de Educação Básica I e II de classes, aulas e agrupamentos de AEE extintos, conforme previsto na resolução que trata da atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE para 2026;

b) Ao titular de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e titular de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física.

Artigo 15. Poderão ser disponibilizadas, para fins de ingresso de candidatos convocados em concurso público, aulas livres correspondentes aos componentes curriculares da Base Nacional Comum, atribuídas aos cargos de Professor Substituto de Educação Básica e de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, nos termos da legislação vigente e, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 16. Será permitido aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física o acúmulo de cargos, observada a legislação vigente.

§1º. É de responsabilidade do titular de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, compatibilizar suas jornadas de trabalho.

§2º. Poderá ser concedida, mediante análise e cumprimento às disposições legais, ao titular de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, a compatibilização das horas de trabalho, desde que comprovado no ato da atribuição, o exercício em outro cargo público, através de Declaração de Horário do ano letivo vigente, para fins de acumulação.

§3º. Na inexistência de saldo remanescente de classes, aulas e agrupamentos de AEE, em período compatível com a declaração apresentada para fins de acúmulo, poderá ser atribuída a Jornada Mínima de Trabalho Docente em unidade escolar definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo de Supervisão e Legislação.

6

§4º. Os titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, descritos conforme o §3º, no surgimento de saldo de aulas, classes e agrupamento de AEE compatíveis ao acúmulo já apresentado, terão atribuição efetivada, mesmo que de forma compulsória quando da ausência do docente, mediante ordem estabelecida pela lista classificatória.

§5º. Ao Professor Substituto de Educação Básica ou Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, ocorrendo o retorno do titular da classe, aula ou agrupamentos de AEE ou sua extinção, será garantida a permanência no mesmo período de sua atribuição anterior, correspondente ao ano letivo vigente, mediante apresentação da declaração de acúmulo.

Artigo 17. Em caso de afastamentos de qualquer natureza, por período superior a 60 (sessenta) dias e inassiduidade habitual do docente às aulas atribuídas em caráter de carga suplementar, a mesma será cessada e disponibilizada como saldo para novo processo de atribuição,

- I. Compreende-se por inassiduidade habitual, as ausências iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) das aulas de docência a que fizer direito, como carga suplementar, no período de 60 (sessenta) dias, salvo as horas decorrentes de bloco indivisível;
- II. Compete ao Diretor de Escola conferir se as ausências do docente com carga suplementar atribuída não superam o percentual descrito no inciso I, bem como tomar as providências cabíveis;
- III. Havendo superado o percentual descrito no inciso I, a atribuição da carga suplementar de trabalho docente será cessada, sendo disponibilizado para novo processo de atribuição;
- IV. As ausências previstas no parágrafo 1º do artigo 6º desta Resolução, não serão consideradas como inassiduidade habitual;

Artigo 18. Ao Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, no ato da inscrição, caberá a apresentação de certidão de registro válida emitida pelo respectivo conselho de classe.

Artigo 19. Os projetos especiais da Secretaria Municipal de Educação terão regulamento próprio.

Artigo 20. É vedado manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

Artigo 21. Não será permitido aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física exercerem relação de supervisão, direção, vice-direção e coordenação que configure subordinação a si próprio.

Artigo 22. No processo de atribuição poderão ser consideradas as especificidades das unidades escolares localizadas na zona rural, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 23. É parte integrante desta Resolução, o cronograma e fases do processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE em substituição.

Artigo 24. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 23 de outubro de 2025.

7

Cleia Cristina da Silva
(Assinado no original)
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ANO LETIVO 2026

FASES

Evento:	Data:
Publicação da Resolução SME Nº 18/2025	23 de outubro de 2025
Divulgação da Resolução SME Nº 18/2025	24 a 28 de outubro de 2025
Inscrição dos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física no processo de Atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE.	29 de outubro até 07 de novembro de 2025 na Unidade Escolar.
Entrega das inscrições à S.M.E, assim como dos demais documentos relativos às mesmas, pelo diretor ou vice-diretor de escola.	11 de novembro de 2025
Divulgação da lista de inscritos e classificação.	16 de janeiro de 2026
Recurso da lista de inscritos e classificação.	19 a 21 de janeiro de 2026
Publicação, após período de recurso, da lista de inscritos e classificação.	23 de janeiro de 2026
Sessão de Atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE ao Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física.	04 e 05 de fevereiro de 2026 Local: Unidade de Apoio Pedagógico - UAP - Avenida São João, 545, Centro, Peruíbe.

FASE	DATA	HORÁRIO	CARGO	OBSERVAÇÃO
I	04/02/26	11h00	Professor Substituto de Educação Básica (classificado para projetos especiais).	Atribuição, nos termos do Programa Municipal Inclusão Perúibe, para docência em classes transitórias multidisciplinares, conforme regulamentação própria. Todos que manifestaram interesse.
II	04/02/26	11h00	Professor Substituto de Educação Básica.	atribuição de agrupamentos de AEE aos docentes habilitados para atuação na Educação Especial que manifestaram interesse em ficha de inscrição, parte integrante desta resolução. Todos os inscritos.
III	04/02/26	13h00	Professor Substituto de Educação Básica (classificado junto a SME)	Do 1º ao 65º classificado
	05/02/26	08h00	Professor Substituto de Educação Básica. (classificado junto a SME)	Do 66º ao último classificado

9

Única	05/02/26	13h00	Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física. (classificado junto a SME)	Todos
-------	----------	-------	--	-------

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os docentes titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica, os docentes titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, classificados na Secretaria Municipal de Educação, para inscrição e participação no Processo de Atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE para o ano de 2026.

Os titulares acima descritos deverão observar o cronograma do Processo de Inscrição e Atribuição estabelecido na Resolução S.M.E. Nº 18/2025 de 23/10/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CLEIA CRISTINA DA SILVA
(Assinado no original)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800
Site: www.peruipe.sp.gov.br / E-mail: educacao-peruipe@peruipe.sp.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2026

Nome do Titular: _____ Matrícula: _____
Unidade Escolar: _____ N.º de Filhos: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
CPF: _____ Fone: () _____ e-mail: _____

I. Cargo Docente:
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUC. BÁSICA ()
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUC. BÁSICA II - ED. FÍSICA ()

II. Tem interesse em participar da fase II, nos termos do artigo 12 da presente resolução:
() SIM () NÃO
Apresentar a habilitação durante a sessão de atribuição.

III. Tempo de Serviço contado até 30/06/2024	N.º DE DIAS	PONTOS
a) No cargo: 0,006 por dia até o máximo de 65 pontos:		
b) Na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Peruipe 0,002 por dia até o máximo de 20 pontos:		
SUBTOTAL ATÉ 80 PONTOS		

IV. Títulos no Campo de Atuação até 30/06/2024

	HORAS	PONTOS
a) Diploma ou certificados de títulos acadêmicos apresentados conforme disposto na Resolução S.M.E. 08/2025 – 14 pontos;		
b) Certificados de Títulos não acadêmicos relativos à área de atuação do servidor: 0,01 por hora até o máximo de 1,0 ponto.		
SUBTOTAL ATÉ 15 PONTOS		
TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO		

Estou ciente e concordo com os dados registrados acima.

Ass. do servidor : _____ Data ____/____/____
Ass. do Superior Imediato: _____ Data ____/____/____

Uso exclusivo da Supervisão de Ensino
Data: ____/____/____ Data: ____/____/____

COMUNICADOS

CMIP - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PERUIBE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição do Conselho Municipal, composta pelos(as) senhores(as) Vasni Anunciada da Silva, Angela Cristina Nunes Calaça e Patrícia Aparecida Tessaroto, com a finalidade de proceder à análise das documentações apresentadas pelas entidades inscritas para o referido pleito.

Após a verificação dos documentos recebidos, a Comissão deliberou pela não aprovação da inscrição da entidade ANE – Associação Nacional de Esportes, por não possuir sede no município de Peruipe, conforme exigência prevista no edital.

Até o presente momento, foram consideradas aptas as entidades Núcleo da Terceira Idade, ARCE – Associação Recreativa, Cultural e Esportiva Unidos de Peruipe e Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida de Peruipe, que encaminharam corretamente a documentação exigida.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Vasni Anunciada da Silva

Angela Cristina Nunes Calaça

Patrícia Aparecida Tessaroto.

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.808, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 2.497.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica autorizada abertura pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de Remanejamento na Lei Municipal nº 4.800, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA:0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
23.695.0006.2183	Apoio aos demais órgãos públicos e entidades	
	Despesas Correntes	
17.3391.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - intraorçamentárias	240.000,00
02.03.00	SECRETARIA DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	

02.03.01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0003	PERUIBE NEGÓCIOS	
04.122.0003.2023	Apoio Administrativo – Indústria e Comércio	
	Despesas Correntes	
81.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.128.0004.2030	Gestão de pessoas	
	Despesas Correntes	
107.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
111.3191.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentárias	100.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.03	DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2034	Apoio Administrativo – Cadastro Imobiliário	
	Despesas Correntes	
146.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	107.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

Peruipe, terra da eterna juventude!

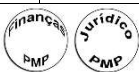
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
04.122.0006.2052	Apoio Administrativo - OBRAS	
	Despesas Correntes	
221.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
06.182.0007.2132	Apoio Administrativo – Guarda Municipal	
	Despesas Correntes	
657.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
659.3190.16	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
27.812.0007.2191	Apoio Administrativo - Esporte	
	Despesas Correntes	
822.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	33.000,00
TOTAL		2.080.000,00

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.128.0004.2030	Gestão de pessoas	
	Despesas Correntes	
110.3190.04	Indenizações e Restituições Trabalhistas	900.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
15.451.0006.1004	INFRAESTRUTURA	
	Despesa de Capital	
196.4490.51	Obras e Instalações	500.000,00
207.4490.51	Obras e Instalações	480.000,00
15.451.0006.1005	Reforma de Edificações	
	Despesa de Capital	
203.4490.51	Obras e Instalações	50.000,00
15.451.0006.1006	Implantação do Novo Aterro	
	Despesa de Capital	
204.4490.51	Obras e Instalações	100.000,00
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	

Peruibe, terra da eterna juventude!



27.812.0007.1027	Investimentos - Esporte	
	Despesa de Capital	
820.4490.51	Obras e Instalações	30.000,00
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
06.182.0007.2132	Apoio Administrativo – Guarda Municipal	
	Despesa Corrente	
670.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DE RECURSO		2.080.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seus créditos e recurso descritos abaixo:

I - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**;

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2161	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	

	Despesas Correntes	
766.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	210.000,00
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
27.812.0007.2191	Apoio Administrativo - Esporte	
	Despesas Correntes	
822.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	207.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		417.000,00

b) RECURSO – Excesso de arrecadação apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1000.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	417.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.809, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - fls. 1

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
03.00.00	AUTARQUIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE	
03.01.01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE	
PROGRAMA: 0002	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO	

ATIVIDADE:	2003	Gestão Previdenciária	
FUNÇÃO:	09	Previdência Social	
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
MODALIDADE APLICAÇÃO:	03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 18.33.90.93		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600.000,00
FONTE DE RECURSO: 04		Recursos Próprios Administração Indireta	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 602 - 0000		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
TOTAL DE CRÉDITO			600.000,00

b) RECURSO - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.680, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 2.497.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.808, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 077, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Remanejamento** na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
23.695.0006.2183	Apoio aos demais órgãos públicos e entidades	
	Despesas Correntes	
17.3391.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - intraorçamentárias	240.000,00
02.03.00	SECRETARIA DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0003	PERUIBE NEGÓCIOS	
04.122.0003.2023	Apoio Administrativo – Indústria e Comércio	
	Despesas Correntes	
81.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.128.0004.2030	Gestão de pessoas	
	Despesas Correntes	
107.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
111.3191.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentárias	100.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.03	DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2034	Apoio Administrativo – Cadastro Imobiliário	
	Despesas Correntes	
146.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	107.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0006.2052	Apoio Administrativo - OBRAS	
	Despesas Correntes	
221.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
06.182.0007.2132	Apoio Administrativo – Guarda Municipal	
	Despesas Correntes	
657.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
659.3190.16	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
27.812.0007.2191	Apoio Administrativo - Esporte	
	Despesas Correntes	
822.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	33.000,00
TOTAL		2.080.000,00

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.128.0004.2030	Gestão de pessoas	
	Despesas Correntes	
110.3190.04	Indenizações e Restituições Trabalhistas	900.000,00

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	INFRAESTRUTURA	
	Despesa de Capital	
196.4490.51	Obras e Instalações	500.000,00
207.4490.51	Obras e Instalações	480.000,00
15.451.0006.1005	Reforma de Edificações	
	Despesa de Capital	
203.4490.51	Obras e Instalações	50.000,00
15.451.0006.1006	Implantação do Novo Aterro	
	Despesa de Capital	
204.4490.51	Obras e Instalações	100.000,00
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
27.812.0007.1027	Investimentos - Esporte	
	Despesa de Capital	
820.4490.51	Obras e Instalações	30.000,00
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
06.182.0007.2132	Apoio Administrativo – Guarda Municipal	

	Despesa Corrente	
670.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DE RECURSO		2.080.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seus créditos e recurso descritos abaixo:

I - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**;

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2161	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	
	Despesas Correntes	

766.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	210.000,00
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
27.812.0007.2191	Apoio Administrativo - Esporte	
	Despesas Correntes	
822.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	207.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		417.000,00

b) RECURSO – Excesso de arrecadação apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1000.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	417.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.681, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - fls. 1

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.809, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 080, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
03.00.00	AUTARQUIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE	
03.01.01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE	
PROGRAMA: 0002	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE: 2003	Gestão Previdenciária	
FUNÇÃO: 09	Previdência Social	
SUBFUNÇÃO: 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 18.33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600.000,00
FONTE DE RECURSO: 04	Recursos Próprios Administração Indireta	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 602 - 0000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PLANO PREVIDENCIÁRIO	
TOTAL DE CRÉDITO		600.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025 - REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 67/2025 – Registro de Preços - Processo nº 20.158/2025.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 31/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruipe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 31/10/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 17/11/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 17/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
ERRATA DE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.025

CREDECIMENTO Nº 07/2025 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM HOPE CONSIG LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOBR Nº 00.325.064/0001-62 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: HOPE CONSIG LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOBR Nº 00.325.064/0001-62 – ASSINATURA: 17/10/2025 – MOTIVO: PRAZO 60 MESES A CONTAR DA ASSINATURA – PROCESSO Nº 16.451/2025 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 112/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 112/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT FIORINO ALT AMB, PLACA BZK 2127, ANO 2022, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – PROCESSO Nº 19755/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$7.271,25 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 24/10/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/10/2025 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MOBILIDADE URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451-1014
Fax (0xx13) 3451 1034 - E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/Serviço de Trânsito - Setran

Portaria: 03/2024 - SETRAN.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO “AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO” E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – SP, no uso das suas competências e atribuições previstas na lei 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, e;

Considerando o disposto nos artigos 280 e 269 da lei federal 9503, de 23 de Setembro de 1997 e suas alterações, que institui o CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e a adoção das medidas administrativas por agentes da autoridade de trânsito, que deverá ser servidor civil ou policial militar;

Considerado as competências previstas no art. 24 da lei federal 9503, de 23 de Setembro de 1997 e suas alterações;

Considerando a Portaria nº 328/2018 que nomeia a Autoridade de Trânsito do Município de Peruíbe;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR** os servidores, abaixo relacionados, para exercer a função de “AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO” para “EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AUTUAR E APLICAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS” cabíveis, previstas no CTB, nas vias sob a circunscrição do Município de Peruíbe – SP.

NOME	RG	PROVIMENTO	RE
ANTONIO LIMA DA SILVA	19.471.926-1	CONCURSO PÚBLICO	10890
CLAUDINEY PEDROSO COSTA	21.924.971-4	CONCURSO PÚBLICO	10936
FELIPE MATOS SANTOS	44.860.500-4	CONCURSO PÚBLICO	10872
RODRIGO MEIRA LUSTOZA	63.391.560-9	CONCURSO PÚBLICO	10876

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 22/10/2025.

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA – SETRAN

PERUIBE, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS BISPO RODRIGUES
Autoridade de Trânsito

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 826/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 033/2025

NOMEIA

ALEXANDRE DOS SANTOS ABELAMA para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão 4, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
24 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 827/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 033/2025

NOMEIA

HENRIQUE VAZ DA SILVA para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão 4, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
24 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 828/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 033/2025

NOMEIA

CAROLINE GOMES DE ANDRADE SILVA para ocupar o cargo de
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 4, de provimento efetivo, em virtude de sua
aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o
exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal
Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
24 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

O COLAÇO BERNARDO (AT) nos termos da Lei 14.063/2020.
atras: https://assinadoronline.gasapp.com/verificacao.aspx?id=66c4-4d67-a6b6-72372d9e881



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 829/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 033/2025

NOMEIA

PAULO CESAR DELLING, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**, Padrão 08
de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022,
homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das
atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
24 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (AT) nos termos da Lei 14.063/2020.
atras: https://assinadoronline.gasapp.com/verificacao.aspx?id=3235a-f86-3166-4f1a-9721-8d95fec3e32



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 830/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 033/2025

NOMEIA

JOSELITO RICARDO HENRIQUE DA SILVA, para ocupar o cargo de
MOTORISTA, Padrão 08 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso
Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo
desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
24 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (AT) nos termos da Lei 14.063/2020.
atras: https://assinadoronline.gasapp.com/verificacao.aspx?id=9b98f5b7-6392-4d6d-8c1d-72d3c52711e

TREINÃO BENEFICENTE

EM PROL DA SOMOS MARIAS

Um encontro para saúde, bem-estar,
movimento e propósito

 **26.10 | 09H00**
 **PARQUE TURÍSTICO**

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO 



PROGRAMAÇÃO

- Treinão Funcional com **Aline Medici**
- Bate-papo com a nutricionista **Nadya Murade**
- Bate-papo com a ginecologista **Sofia Abdalla**
- Aula de Zumba com **Gabi do QTL**
- Food Truck com delícias especiais
- Música ao vivo: **Emi Bessie & Ric**
- Sorteios exclusivos